

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 018/2006

Teresina, 1º de junho de 2006.

Dispõe sobre alteração de valores para efeito de base de cálculo das operações com **Água Mineral**, para exigência do ICMS em substituição tributária.

**O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos Arts. 21, III, "b", 24, 25, 26, II e V, §§ 1º a 9º, 61, III e 62 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13/04/89;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto nº 11.945 de 31 de outubro de 2005.

**CONSIDERANDO** o disposto nos Protocolos ICMS 11/91, de 21/05/91, 28/03, de 12/12/03.

**R E S O L V E:**

Art 1º Os itens abaixo indicados do Ato Normativo **UNATRI** nº 013/06, de 08 de maio de 2006, passam a vigorar com seguinte alteração;

PRODUTOS / TIPO	UNIDADE	BASE DE CÁLCULO
Água Mineral Regina	Garrafão 20L	3,18
Água Mineral Regina Copo 200ml	48/1	12,00

Art 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 1º de junho de 2006.

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, Teresina (PI), 1º de junho de 2006.

**PUBLIQUE-SE**

**PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO**  
**Diretor/DATRI**

( Competência na forma da Portaria GASEC 291/03, DE 23/01/03 )